



**B20065434Y**

**C I R C U L A R N° B20065434Y**

**Data: 13-10-2020**

<b>Serviço de Origem:</b>	<b>ENVIADA PARA:</b>  Inspeção-Geral da Educação e Ciência <input type="checkbox"/> Instituto de Gestão Financeira da Educação <input type="checkbox"/> Direções Serviços Regionais da DGEstE <input type="checkbox"/> Agrupamentos de Escolas <input type="checkbox"/> Escolas Não Agrupadas <input type="checkbox"/> Centros de Formação de Associação de Escolas <input checked="" type="checkbox"/> Sindicatos <input type="checkbox"/>
---------------------------	---

**ASSUNTO: Prorrogação dos prazos de validade das ações de formação acreditadas pela DGAE para o pessoal não docente, da concessão de estatuto de formador do pessoal não docente e do registo/avaliação da formação do pessoal docente e do pessoal não docente no SIGRHE**

Considerando a publicação dos Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, assim como do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Item I- Formação contínua de docentes, da Circular da DGAE n.º B20028014G, de 14-04-2020, o prazo para a realização de formação contínua por docentes foi alterado.

Assim, para que as entidades formadoras de docentes e de não docentes possam realizar todos os procedimentos inerentes à conclusão do processo de inserção das ações de formação e de registo da avaliação das turmas nas aplicações do SIGRHE, determina-se, a título excecional:

#### **I - Formação docente**

1. O registo das ações de formação/avaliação das turmas na aplicação do SIGRHE, referente ao ano escolar 2019/2020, pode ser efetuado até ao dia 28.02.2021, no separador referente ao ano 2019/2020.
2. A data a considerar, para efeitos de conclusão da ação (registo na aplicação) é a que inicialmente se encontrava prevista no plano de formação da entidade formadora, no ano escolar 2019/2020, não sendo possível indicar uma data posterior a 31.08.2020.

#### **II - Formação não docente**

1. As ações de formação do pessoal não docente com validade até 31.08.2020 têm o prazo prorrogado até 31.12.2020.
2. As concessões de estatuto de formador com validade até 31.08.2020 têm o prazo prorrogado até 31.12.2020.

3. Os procedimentos de registo da avaliação das ações de formação do pessoal não docente realizada no ano civil 2020 pode ser efetuado até 28.02.2021.

O Subiretor-Geral da Administração Escolar